



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

ÍNDICE

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	2
SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO.....	3
SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA	5
SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
SEÇÃO VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO	12
SEÇÃO IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	18
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	18
SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
SEÇÃO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
SEÇÃO XIV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	21
SEÇÃO XV – DO REAJUSTE.....	22
SEÇÃO XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	22
SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	23
SEÇÃO XVIII - DO PAGAMENTO	23
SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
SEÇÃO XX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	25
SEÇÃO XXI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	98
ANEXO III – MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO	104



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

MODELO DE EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
(Processo Administrativo nº 21181.001317/2019-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 21/11/2019

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 130058

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de insumos laboratoriais, para atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

Página 2



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 05, 08, 13, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 83 e 84 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, às licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

- 6.25.1. por empresas brasileiras;
- 6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos bens, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Técnica:

8.8.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

SEÇÃO IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência

Página 20



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI através do link: http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XIV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XV – DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

19.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

SEÇÃO XXI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser fornecidos por e-mail, mediante solicitação por escrito, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, através do e-mail sli.lanagro-mg@agricultura.gov.br, estando igualmente disponíveis no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Avenida Rômulo Joviano, s/ nº - Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

22.14.2. Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

22.14.3. Anexo III – MINUTA DO ANEXO DE NOTA DE EMPENHO.

Pedro Leopoldo, 24 de outubro de 2019

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca
Chefe do Serviço de Compras
SEC/LFDA/MG
Portaria nº.2.773 DOU 19/08/2019



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. **Aquisição Insumos laboratoriais, para atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidos neste instrumento:**

AQUISIÇÃO DE INSUMOS				
ATENÇÃO PARA AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NESTA TABELA, UMA VEZ QUE O CADASTRAMENTO NO SISTEMA SIASG – COMPRASNET NÃO PERMITE, EM ALGUNS CASOS, DETALHAMENTO COMO APRESENTADO NESTE ANEXO. OS ITENS PODEM ESTAR RESUMIDOS OU INCOMPLETOS NA PUBLICAÇÃO DO SITE COMPRASNET, MAS O EDITAL JUNTAMENTE COM SEUS ANEXOS, É SOBERANO, VALENDO SEMPRE A DESCRIÇÃO DO MESMO.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SOLICITANTE	QUANT.
1	CARTUCHO DE COLUNA DE GUARDA, FASE ESTACIONÁRIA DE PS-DVB COM TROCADOR EM TRIMETIL AMÔNIO, TAMANHO DE PARTÍCULA 10 MICROMETROS, PRESSÃO MÁXIMA DE 5000 PSI, COMPATÍVEL COM A COLUNA CROMATOGRÁFICA HAMILTON PRP-X100. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 8 MM X DIÂMETRO INTERNO DE 3 MM (REFERÊNCIA: HAMILTON PRP-X100 P/N 79385). TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 5 UNIDADE(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVERÁ APRESENTAR AS INFORMAÇÕES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	UNIDADE (BR0129178)	LEI	3
2	CARTUCHO QUANTUM IX, PARA SISTEMA DE FILTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MILLI-Q DEDICADO A ANÁLISE DE ELEMENTOS TRAÇOS, MODELO ADVANTAGE, PART NUMBER	UNIDADE (BR0129178)	LEI	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	QTUM0TIX1. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE(S).			
3	FILTRO PARA RESPIRO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COMPOSTO DE FILTRO DE PARTÍCULAS E ADSORVENTE DE CO2, PARA TANQUES DE 30, 60 E 100 LITROS. PART NUMBER MILLIPORE TANKMPK01. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LEI	4
4	LÂMPADA UV PARA PURIFICADOR DE AGUA MILLIQ, MODELO GRADIENT A10, PEÇA DE REPOSIÇÃO, PART NUMBER MERCK MILLIPORE ZMQUVLP01. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LEI	1
5	MÓDULO Q-GARD T1, PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMA MILLIQ-Q ADVANTAGE ALIMENTADO COM ÁGUA DE OSMOSE REVERSA, ELIX OU DESTILADA, NÚMERO DO CATÁLOGO QGARDT1X1. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LEI	1
6	MÓDULO PROGARD2 (LONGO), PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA DE ENTRADA PARA SISTEMAS DE PURIFICAÇÃO MODELOS RIOS E ELIX, MARCA MILLIPORE. PART NUMBER PROG00002. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LEI	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

7	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 3 MILILITROS, COM BICO LUER SLIP E CORPO TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0428803)	LRM - 12.000 POA - 500 LACQSA - 288	12.788
8	CONTAINER DE TAMPÃO CATODO (CATHODE BUFFER CONTAINER (CBC) 3500 SERIES), CONTENDO TAMPÃO 1X DE CORRIDA PARA USO NO EQUIPAMENTO 3500 DA APPLIED BIOSYSTEMS, COM DOIS COMPARTIMENTOS: UM PARA ARMAZENAMENTO DO TAMPÃO CATODO E OUTRO PARA LAVAGEM DOS CAPILARES E ARMAZENAMENTO DO POLÍMERO EJETADO. PART NUMBER 4408256. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE COM 4 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0412214)	LBM - 12 DVO - 6	18
9	SOLUÇÃO TAMPÃO GELATINOSO VERONAL. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: SOLUÇÃO ASSEPTICAMENTE FILTRADA DE 0,15 MM CaCl ₂ , 141 MM NaCl, 0,5 MM MgCl ₂ , 0,1POR CENTO GELATINA, 1,8 MM DE SAL SÓDICO DE BARBITAL AND 3,1 MM DE ÁCIDO BARBITÚRICO, PH 7,3-7,4. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 50,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE	UNIDADE (BR0129178)	DDB	50



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.			
10	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO BOROSILICATO 3.3, CAPACIDADE DE 350 MILILITROS, ÂNGULO DE 60 GRAUS, LISO, HASTE CURTA. DIMENSÕES: 120 MILIMETROS DE DIÂMETRO, 120 MILIMETROS DE COMPRIMENTO E 15 MILIMETROS DE DIÂMETRO DA HASTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LPV - 10	10
11	CARVÃO ATIVADO (GCB-CARB-C). CARACTERÍSTICAS: ADSORVENTE PARA USO EM CROMATOGRAFIA, COM GRANULOMETRIA DE 80 A 100 MESH, ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 10 METROS QUADRADOS POR GRAMA, DENSIDADE 0,64 GRAMAS POR MILILITRO (REFERÊNCIA: GCB SORBENTES - GCB-CARB-C). TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 10 GRAMA(S).	UNIDADE (BR0129178)	LDP	10
12	MASTERMIX PARA QPCR, PARA A REALIZAÇÃO DE PCR QUANTITATIVO COM SONDAS TAQMAN, CONTENDO ROX ADAPTÁVEL PARA QUANTISTUDIO 7, DUTP E UNG. TESTADO PARA A AUSÊNCIA DE ENDONUCLEASES E EXONUCLEASES E PARA	UNIDADE (BR0129178)	LBM	65



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	EFICIÊNCIA E REPRODUTIBILIDADE EM PCR, CONTENDO UM PASSO INICIAL DE 15 MINUTOS A 95 GRAUS CELSIUS PARA ATIVAÇÃO DA ENZIMA HOTSTARTTAQ DNA POLIMERASE. CONTEÚDO DETALHADO DO KIT: 2 X PCR MASTERMIX CONTENDO HOTSTARTTAQ DNA POLIMERASE, QUANTITEC PROBE PCR BUFFER CONTENDO TRIS.CL, KCL, (NH4)SO4, 8 MM MGCL2, PH 8,7 A VINTE GRAUS CELSIUS, DATP, DCTP, DGTP, E DTTP/DUTP COM QUALIDADE ULTRAPURA E ROX. COM UM FRASCO SEPARADO DE ÁGUA LIVRE DE NUCLEASES. KIT PARA 200 REAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO			
13	MICROPLACA COM 384 POÇOS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTES, ÓPTICAS, COM CÓDIGO DE BARRAS E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, PARA USO EM PCR EM TEMPO REAL, CAPACIDADE DE 40 MICROLITROS POR POÇO. TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADE(S)	UNIDADE (BR0453370)	LBM - 5	5
14	COLUNA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA, SEM TORNEIRA E COM RESERVATÓRIO, PARA USO COM FLORISIL E CARVÃO. DIMENSÕES: COLUNA: COMPRIMENTO DA COLUNA ATÉ O RESERVATÓRIO 25 CENTIMETROS; DIÂMETRO INTERNO DE 8,5 MILIMETROS; RESERVATÓRIO: DIÂMETRO DE 38,5 MILIMETROS E ALTURA DE 9 CENTIMETROS. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A ÁREA TÉCNICA PARA ENVIO DO ESQUEMA. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE (BR0129178)	LDP	60



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

15	PLACA DE VERIFICAÇÃO RNASE P CÍCLICA RÁPIDA - 96 POÇOS (TAQMAN RNASE P FAST 96-WELL INSTRUMENT VERIFICATION PLATE - REFERÊNCIA: APPLIED BIOSYSTEMS 4351979), PLACA PARA VERIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTENDO PRIMERS E SONDA PARA DO GENE RNASE P. EMBALAGEM COM 1 KIT(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO.	UNIDADE (BR0402520)	LBM	4
16	ÁCIDO BÓRICO, REAGENTE ACS. NÚMERO CAS: 10043-35-3. FÓRMULA MOLECULAR: H3BO3. MASSA MOLECULAR: 61,83 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,8 POR CENTO. IMPUREZAS: TEOR DE CLORETOS NÃO SUPERIOR A 3 MG/KG, TEOR DE FOSFATOS NÃO SUPERIOR A 5 MG/KG, TEOR DE SULFATOS NÃO SUPERIOR A 5 MG/KG, TEOR DE CÁLCIO NÃO SUPERIOR A 0,002 POR CENTO, TEOR DE FERRO NÃO SUPERIOR A 0,0001 POR CENTO, TEOR DE CHUMBO NÃO SUPERIOR A 0,001 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 500,0 GRAMA(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE	GRAMA (BR0361533)	IQA - 11 ALA - 1 LDDV - 1	6.500



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.			
17	PADRÃO ANALÍTICO DE OLAQUINDOX. NÚMERO CAS: 23696-28-8. FÓRMULA MOLECULAR: C ₁₂ H ₁₃ N ₃ O ₄ . MASSA MOLECULAR: 263,25 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 98,0 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 100,0 MILIGRAMA(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA, INCLUINDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE VIR COM A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E GHS QUANDO DISPONÍVEL. DEVE APRESENTAR RÓTULO E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE GARANTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR UM ORGANISMO COM AUTORIDADE, QUE FORNEÇA OS VALORES DA PROPRIEDADE ESPECÍFICA COM AS	UNIDADE (BR0129178)	ALA	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	INCERTEZAS E RASTREABILIDADE ASSOCIADAS, OBTIDOS POR PROCEDIMENTOS VÁLIDOS, INCLUINDO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL PARA O RELATÓRIO. ORGANISMOS COM AUTORIDADE SÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO/ENSAIO ACREDITADOS PARA ESSA ATIVIDADE ESPECÍFICA POR ORGANISMOS SIGNATÁRIOS DOS ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO DA ILAC E/OU DA IAAC PARA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO A NIT-DICLA-030 DO INMETRO. ESSA EXIGÊNCIA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL COMERCIALMENTE MATERIAL COM ESSA CARACTERÍSTICA.			
18	BÉQUER FORMA BAIXA DE VIDRO BOROSSILICATO DE BAIXA EXPANSÃO, CAPACIDADE DE 100 MILILITROS, COM BICO VERTEDOR. FAIXA DE GRADUAÇÃO E INTERVALO ENTRE AS FAIXAS DE GRADUAÇÃO, RESPECTIVAMENTE: 20-80 MILILITROS E 10 MILILITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO EXTERNO DE 50 MILIMETROS E ALTURA DE 72 MILIMETROS. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 1 UNIDADE(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: A CAPACIDADE NOMINAL DO BÉQUER, O NOME DO FABRICANTE E AS LINHAS DE GRADUAÇÃO DEVEM SER GRAVADOS DE FORMA PERMANENTE E LEGÍVEL NO CORPO DA VIDRA RIA, COM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO COM COEFICIENTE DE EXPANSÃO	UNIDADE (BR0129178)	SAL	48



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	LINEAR NÃO SUPERIOR A TRINTA E TRÊS VEZES DEZ ELEVADO A MENOS SETE POR GRAU CELSIUS, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE VINTE A TREZENTOS GRAUS CELSIUS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO ASTM E438 OU ISO 3585, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS E VOLUMÉTRICAS QUE ATENDAM AS NORMAS ASTM E960, INCLUINDO PAREDE UNIFORME E REFORÇADA. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE O PRODUTO ATENDE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA, INCLUINDO A REFERÊNCIA EM CATÁLOGO DO FABRICANTE.			
19	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 250 MILILITROS, COM JUNTA CÔNICA ESMERILHADA 24/40, COM GRADUAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA DO FRASCO SEM TAMPA DE 161 MILIMETROS E DIÂMETRO EXTERNO DO FRASCO DE 81 MILIMETROS, APROXIMADAMENTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: A CAPACIDADE NOMINAL DO ERLLENMEYER, NOME DO FABRICANTE E MARCAS DE GRADUAÇÃO DEVEM SER GRAVADAS DE FORMA PERMANENTE E LEGÍVEL NO CORPO DA VIDRARIA, COM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO COM COEFICIENTE DE EXPANSÃO LINEAR NÃO SUPERIOR A TRINTA E TRÊS VEZES DEZ ELEVADO A MENOS SETE POR GRAU CELSIUS, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE	UNIDADE (BR0129178)	SAL - 120 LDDV - 15	135



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	VINTE A TREZENTOS GRAUS CELSIUS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO ASTM E438 OU ISO 3585. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE O PRODUTO ATENDE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA, INCLUINDO A REFERÊNCIA EM CATÁLOGO DO FABRICANTE			
20	RACK QUATRO FACES RETANGULAR, FABRICADO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXES NAS LATERAIS POSSIBILITANDO O USO DE DIVERSOS RACKS CONJUGADOS. CAPACIDADE PARA ACOMODAR OS SEGUINTE TIPOS DE TUBOS: 4 X 50 MILILITROS (TUBOS CÔNICOS TIPO FALCON COM TAMPA), 20 X 15 MILILITROS (TUBOS CÔNICOS TIPO FALCON COM TAMPA), 32 X 1.5 MILILITRO (MICROTUBOS TIPO EPPENDORF) E 32 X 0.5 MILILITRO (MICROTUBOS TIPO EPPENDORF). TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LDDV - 20 MIC - 04	24
21	RACK CAIXA PARA 81 TUBOS CRIOGÊNICOS, CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE TUBOS CRIOGÊNICOS OU MICROTUBOS (TIPO EPPENDORF) EM GELADEIRA OU FREEZER, COM CAPACIDADE PARA 81 TUBOS CRIOGÊNICOS COM TAMPA DE ROSCA OU MICROTUBOS (TIPO EPPENDORF) COM VOLUMES DE 1,5 A 2,0 MILILITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE MENOS 86 GRAUS CELSIUS E MAIS 121 GRAUS CELSIUS, COM BASE COM MARCAÇÃO ALFA-NUMÉRICA PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS E TAMPA DESTACÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS:	UNIDADE (BR0408191)	LRM - 20 MIC - 04	24



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	COMPRIMENTO DE 130 MILIMETROS, LARGURA DE 130 MILIMETROS E ALTURA DE 47 MILIMETROS. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S)			
22	<p>PADRÃO ANALÍTICO DE CLORETO DE BENZALCÔNIO. NÚMERO CAS: 8001-54-5. FÓRMULA MOLECULAR: C₁₁H₁₈N(C₂H₄)NCL. MASSA MOLECULAR: 227,77 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 90 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 500,0 MILIGRAMA(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA AO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA, INCLUINDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE VIR COM A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E GHS QUANDO DISPONÍVEL. DEVE APRESENTAR RÓTULO E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE GARANTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS.</p> <p>O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR UM ORGANISMO COM AUTORIDADE, QUE FORNEÇA OS VALORES DA PROPRIEDADE ESPECÍFICA COM AS INCERTEZAS E RASTREABILIDADE ASSOCIADAS, OBTIDOS POR PROCEDIMENTOS VÁLIDOS, INCLUINDO RELATÓRIO DE</p>	UNIDADE (BR0408191)	LP	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	PRODUÇÃO OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL PARA O RELATÓRIO. ORGANISMOS COM AUTORIDADE SÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO/ENSAIO ACREDITADOS PARA ESSA ATIVIDADE ESPECÍFICA POR ORGANISMOS SIGNATÁRIOS DOS ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO DA ILAC E/OU DA IAAC PARA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO A NIT-DICLA-030 DO INMETRO. ESSA EXIGÊNCIA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL COMERCIALMENTE MATERIAL COM ESSA CARACTERÍSTICA.			
23	PADRÃO ANALÍTICO DE CLORIDRATO DE CARTAPE. NÚMERO CAS: 15263-52-2. FÓRMULA MOLECULAR: C7H15N3O2S2.HCL. MASSA MOLECULAR: 273,80 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 95,0 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 100,0 MILIGRAMA(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA, INCLUINDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE VIR COM A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E GHS QUANDO DISPONÍVEL. DEVE APRESENTAR RÓTULO E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE GARANTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À	UNIDADE (BR0129178)	LP	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR UM ORGANISMO COM AUTORIDADE, QUE FORNEÇA OS VALORES DA PROPRIEDADE ESPECÍFICA COM AS INCERTEZAS E RASTREABILIDADE ASSOCIADAS, OBTIDOS POR PROCEDIMENTOS VÁLIDOS, INCLUINDO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL PARA O RELATÓRIO. ORGANISMOS COM AUTORIDADE SÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO/ENSAIO ACREDITADOS PARA ESSA ATIVIDADE ESPECÍFICA POR ORGANISMOS SIGNATÁRIOS DOS ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO DA ILAC E/OU DA IAAC PARA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO A NIT-DICLA-030 DO INMETRO. ESSA EXIGÊNCIA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL COMERCIALMENTE MATERIAL COM ESSA CARACTERÍSTICA.</p>			
24	<p>KIT PARA COLORAÇÃO VERMELHO CONGO, MÉTODO UTILIZADO PARA DEMONSTRAÇÃO DE AMILÓIDE E OUTRAS ESTRUTURAS EM CORTES HISTOLÓGICOS. CONTEÚDO DETALHADO DO KIT: VERMELHO CONGO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HEMATOXILINA DE HARRIS. KIT PARA NO MÍNIMO 60 TESTES. EMBALAGEM COM 1 KIT(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO</p>	UNIDADE (BR0129178)	LPV	12
25	<p>HEXANO, PARA ANÁLISE DE DIOXINAS, FURANOS E PCBS. NÚMERO CAS: 110-54-3. FÓRMULA</p>	UNIDADE (BR0129178)	LDP	295



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

<p>MOLECULAR: C₆H₁₄. MASSA MOLECULAR: 86,18 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 95,0 POR CENTO (CG). IMPUREZAS: TEOR DE ÁGUA (KARL FISCHER) NÃO SUPERIOR A 0,01 POR CENTO, TEOR DE MATÉRIA NÃO VOLÁTIL NÃO SUPERIOR A 0,0005 POR CENTO, PASSA NO TESTE PARA ANÁLISE DE DIOXINAS, FURANOS E PCBS POR CGMS. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: DENSIDADE DE 0,659 G/ML A 25 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DE IGNIÇÃO DE 453 GRAUS FAHRENHEIT, PRESSÃO DE VAPOR APROXIMADA DE 132 MMHG A 20 GRAUS CELSIUS. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 2,5 LITRO(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.</p> <p>O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.</p>			
---	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

26	SOLUÇÃO PADRÃO DE CUSTOM PESTICIDE STANDARD. PROVEDOR: ACCUSTANDARD. NÚMERO DE REFERÊNCIA: S-81323-01. COMPOSIÇÃO: COMPOSTA DE 27 PADRÕES DE PESTICIDAS: BENFLURALIN, BENTAZON, BOSCALID, CAPTAN, CHORANTRANILIPROLE, CYANTRANILIPROLE, CYAZOFAMID, CYFLUFENAMIDE, CYFLUMETOFEN, DIPHENYLAMINE, DITHIANON, ETHOXIQUIN, FENAZAQUIN, FENHEXAMID, FLUAZIFOP-P-BUTYL, FLUBENDIAMIDE, FOLPET, HEXYTHIZXOX, MANDIPROPAMID, MEPIQUAT CLORIDE, METHALAXYL-M, PENDIMETHALIN, PYRACLOSTROBIN, QUINCLORAC, QUINOXYFEN, SPIROTETRAMAT E TRIFLURALIN. CONCENTRAÇÃO E INCERTEZA: 100 MICROGRAMAS POR MILILITRO. TIPO DE EMBALAGEM: CONJUNTO DE 5 FRASCOS DE 1,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE 01 ANO COM GARANTIA DE REVALIDAÇÃO DE 01 ANO, DE ACORDO COM CRITÉRIOS DE ESTABILIDADE ESTABELECIDOS PELO PROVEDOR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA, INCLUINDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE VIR COM A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E GHS QUANDO DISPONÍVEL. DEVE APRESENTAR RÓTULO E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE GARANTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À	UNIDADE (BR0456620)	LP	1
----	--	---------------------	----	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR UM ORGANISMO COM AUTORIDADE, QUE FORNEÇA OS VALORES DA PROPRIEDADE ESPECÍFICA COM AS INCERTEZAS E RASTREABILIDADE ASSOCIADAS, OBTIDOS POR PROCEDIMENTOS VÁLIDOS, INCLUINDO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL PARA O RELATÓRIO. ORGANISMOS COM AUTORIDADE SÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO/ENSAIO ACREDITADOS PARA ESSA ATIVIDADE ESPECÍFICA POR ORGANISMOS SIGNATÁRIOS DOS ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO DA ILAC E/OU DA IAAC PARA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO A NIT-DICLA-030 DO INMETRO. ESSA EXIGÊNCIA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL COMERCIALMENTE MATERIAL COM ESSA CARACTERÍSTICA.</p>			
27	<p>SOLUÇÃO PADRÃO DE CUSTOM PESTICIDE STANDARD. PROVEDOR: ACCUSTANDARD. NÚMERO DE REFERÊNCIA: S-81323-02. COMPOSIÇÃO: 27 PADRÕES DE PESTICIDAS: AMETROCTRADIN, BIFENAZATE, BUPROFEZIN, CHLORFENAPYR, CYPRODINIL, DIMETHOMORPH, DODINE, ETOXAZOLE, FAMOXADON, FENARIMOL, FENPROPIMORPH, FENPYROXIMATE, FIPRONIL, FLONICAMID, FLUOPYRAM, FLUXAPYROXAD, INDOXACARB, OXADIAZON, PYMETROZINE, PYRIDABEN, PYRIMETHANIL, PIYRIPROXIFEN, SPINETORAM, SPINOSAD, TEBUCONAZOL,</p>	UNIDADE (BR0456620)	LP	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

<p>TEBUFENPYRADE E ZOXAMIDE. CONCENTRAÇÃO E INCERTEZA: 100 MICROGRAMAS POR MILILITRO. TIPO DE EMBALAGEM: CONJUNTO DE 5 FRASCOS DE 1,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE 01 ANO COM GARANTIA DE REVALIDAÇÃO POR MAIS 01 DE ACORDO COM CRITÉRIOS DE ESTABILIDADE ESTABELECIDOS PELO PROVEDOR.. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA, INCLUINDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE VIR COM A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E GHS QUANDO DISPONÍVEL. DEVE APRESENTAR RÓTULO E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE GARANTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR UM ORGANISMO COM AUTORIDADE, QUE FORNEÇA OS VALORES DA PROPRIEDADE ESPECÍFICA COM AS INCERTEZAS E RASTREABILIDADE ASSOCIADAS, OBTIDOS POR PROCEDIMENTOS VÁLIDOS, INCLUINDO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL PARA O RELATÓRIO. ORGANISMOS COM AUTORIDADE SÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO/ENSAIO ACREDITADOS PARA ESSA ATIVIDADE ESPECÍFICA POR ORGANISMOS SIGNATÁRIOS DOS</p>			
--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO DA ILAC E/OU DA IAAC PARA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO A NIT-DICLA-030 DO INMETRO. ESSA EXIGÊNCIA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL COMERCIALMENTE MATERIAL COM ESSA CARACTERÍSTICA.			
28	SOLUÇÃO PADRÃO DE CUSTOM PESTICIDE STANDARD. PROVEDOR: ACCUSTANDARD. NÚMERO DE REFERÊNCIA: S-81323-03. COMPOSIÇÃO: 22 PADRÕES DE PESTICIDAS: ACETAMIPRID, AZOXISTROBIN, BENALAXYL, BENOMYL, CLOMAZON, CLOTHIANIDIN, FENAMIDONE, IMAZALIL, IMIDACLOPRID, IPRDIONE, KRESOXIM-METHYL, METHOXYFENOZID, PICOXYSTROBIN, PROCLORAZ, PROCIMIDONE, TEBUFENOZIDE, THIABENDAZOLE, THIACTOPRID, THIAMETHOXAM, THIOPHANATE-METHYL, TRIFLOXYSTROBIN E TRIFLUMIZOLE. CONCENTRAÇÃO E INCERTEZA: 100 MICROGRAMAS POR MILILITRO. TIPO DE EMBALAGEM: CONJUNTO DE 5 FRASCOS DE 1,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE 01 ANO COM GARANTIA DE REVALIDAÇÃO POR MAIS 01 DE ACORDO COM CRITÉRIOS DE ESTABILIDADE ESTABELECIDOS PELO PROVEDOR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA, INCLUINDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE VIR COM A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS	UNIDADE (BR0456620)	LP	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>QUÍMICOS) E GHS QUANDO DISPONÍVEL. DEVE APRESENTAR RÓTULO E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE GARANTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR UM ORGANISMO COM AUTORIDADE, QUE FORNEÇA OS VALORES DA PROPRIEDADE ESPECÍFICA COM AS INCERTEZAS E RASTREABILIDADE ASSOCIADAS, OBTIDOS POR PROCEDIMENTOS VÁLIDOS, INCLUINDO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL PARA O RELATÓRIO. ORGANISMOS COM AUTORIDADE SÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO/ENSAIO ACREDITADOS PARA ESSA ATIVIDADE ESPECÍFICA POR ORGANISMOS SIGNATÁRIOS DOS ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO DA ILAC E/OU DA IAAC PARA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO A NIT-DICLA-030 DO INMETRO. ESSA EXIGÊNCIA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL COMERCIALMENTE MATERIAL COM ESSA CARACTERÍSTICA.</p>			
29	<p>SOLUÇÃO PADRÃO DE CUSTOM PESTICIDE STANDARD. PROVEDOR: ACCUSTANDARD . NÚMERO DE REFERÊNCIA: S-81323-04. COMPOSIÇÃO: 23 PADRÕES DE PESTICIDAS: AMETRYN, ATRAZINE, AZACONAZOLE, CARBENDAZIM, CLOFENETEZINE, CYPROCONAZOLE, CYROMAZINE, DIFECONAZOLE, EPOXICONAZOLE, FLUTRIAFOL, HEXACONAZOLE,</p>	UNIDADE (BR0456620)	LP	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>IMIBENCONAZOLE, METCONAZOLE, PENCONAZOLE, PROMETRYNE, TILT, PROTHIOCONAZOLE, SIMAZINE, MYCLOBUTANIL, TETRACONAZOLE, TRIADIMENOL, TRICYCLAZOLE E TRITICONAZOLE. CONCENTRAÇÃO E INCERTEZA: 100 MICROGRAMAS POR MILILITRO. TIPO DE EMBALAGEM: CONJUNTO DE 5 FRASCOS DE 1,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE 01 ANO COM GARANTIA DE REVALIDAÇÃO POR MAIS 01 DE ACORDO COM CRITÉRIOS DE ESTABILIDADE ESTABELECIDOS PELO PROVEDOR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA, INCLUINDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE VIR COM A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E GHS QUANDO DISPONÍVEL. DEVE APRESENTAR RÓTULO E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE GARANTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR UM ORGANISMO COM AUTORIDADE, QUE FORNEÇA OS VALORES DA PROPRIEDADE ESPECÍFICA COM AS INCERTEZAS E RASTREABILIDADE ASSOCIADAS, OBTIDOS POR PROCEDIMENTOS VÁLIDOS, INCLUINDO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL PARA O RELATÓRIO. ORGANISMOS COM</p>			
--	---	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	AUTORIDADE SÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO/ENSAIO ACREDITADOS PARA ESSA ATIVIDADE ESPECÍFICA POR ORGANISMOS SIGNATÁRIOS DOS ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO DA ILAC E/OU DA IAAC PARA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO A NIT-DICLA-030 DO INMETRO. ESSA EXIGÊNCIA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL COMERCIALMENTE MATERIAL COM ESSA CARACTERÍSTICA.			
30	SOLUÇÃO PADRÃO DE CUSTOM PESTICIDE STANDARD. PROVEDOR: ACCUSTANDARD. NÚMERO DE REFERÊNCIA: S-81323-05. COMPOSIÇÃO: 22 PADRÕES DE PESTICIDAS: ALDICARB, ALDICARB SULFONE, ALDICARB SULFOXIDE, BAYGON, CARBARYL, CARBOFURAN, CARBOSULFAN, CHORFLUAZURON, CHLORIMURON-ETHYL, CHORPROPHAM DIAFENTHIURON, DIFLUBENZURON, KARMEX, FORMETANATE HCL, IPROVALICARB, LINURON, LUFENURON, NOVALURON, PENCYCURON, PIRIMICARB, TEFLUBENZURON E TRIFLUMURON. CONCENTRAÇÃO E INCERTEZA: 100 MICROGRAMAS POR MILILITRO. TIPO DE EMBALAGEM: CONJUNTO DE 5 FRASCOS DE 1,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE 01 ANO COM GARANTIA DE REVALIDAÇÃO POR MAIS 01 DE ACORDO COM CRITÉRIOS DE ESTABILIDADE ESTABELECIDOS PELO PROVEDOR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS	UNIDADE (BR0456620)	LP	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>ACIMA, INCLUINDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE VIR COM A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E GHS QUANDO DISPONÍVEL. DEVE APRESENTAR RÓTULO E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE GARANTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR UM ORGANISMO COM AUTORIDADE, QUE FORNEÇA OS VALORES DA PROPRIEDADE ESPECÍFICA COM AS INCERTEZAS E RASTREABILIDADE ASSOCIADAS, OBTIDOS POR PROCEDIMENTOS VÁLIDOS, INCLUINDO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL PARA O RELATÓRIO. ORGANISMOS COM AUTORIDADE SÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO/ENSAIO ACREDITADOS PARA ESSA ATIVIDADE ESPECÍFICA POR ORGANISMOS SIGNATÁRIOS DOS ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO DA ILAC E/OU DA IAAC PARA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO A NIT-DICLA-030 DO INMETRO. ESSA EXIGÊNCIA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL COMERCIALMENTE MATERIAL COM ESSA CARACTERÍSTICA.</p>			
31	<p>SOLUÇÃO PADRÃO DE CUSTOM PESTICIDE STANDADR. PROVEDOR: ACCUSTANDARD. NÚMERO DE REFERÊNCIA: S-81323-06. COMPOSIÇÃO: 26 PADRÕES DE PESTICIDAS: 2,4D, ACETOCHOR,</p>	UNIDADE (BR0456620)	LP	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

<p>ALACHOR, A-BHC, AMINOMETHYLPHOSPHONIC ACID, B-BHC, BETA-CYPERMETHRIN, CADUSAFOS, OVEX, BETA- CYFLUTHRIN, O,P-DDT, P,P-DDT, D- BCH, KELTHANE, ENDOSSULFAN, ETRIMFOS, FLUOPICOLIDE, GLUFOSINATE AMONIUM SALT, HALOXYFOP-P-METHYL, BHC, L- CYHALOTHRIN, METOLACHLOR, OXYFLUORFEN, PENTACHLORONITROBENZENE, SPIRODICLOFEN E TEPRALOXYDIM. CONCENTRAÇÃO E INCERTEZA: 100 MICROGRAMAS POR ML. TIPO DE EMBALAGEM: CONJUNTO DE 5 FRASCOS DE 1,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE 01 ANO COM GARANTIA DE REVALIDAÇÃO POR MAIS 01 DE ACORDO COM CRITÉRIOS DE ESTABILIDADE ESTABELECIDOS PELO PROVEDOR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA, INCLUINDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE VIR COM A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E GHS QUANDO DISPONÍVEL. DEVE APRESENTAR RÓTULO E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE GARANTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR UM ORGANISMO COM AUTORIDADE, QUE FORNEÇA OS VALORES DA PROPRIEDADE ESPECÍFICA COM AS</p>			
--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>INCERTEZAS E RASTREABILIDADE ASSOCIADAS, OBTIDOS POR PROCEDIMENTOS VÁLIDOS, INCLUINDO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL PARA O RELATÓRIO. ORGANISMOS COM AUTORIDADE SÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO/ENSAIO ACREDITADOS PARA ESSA ATIVIDADE ESPECÍFICA POR ORGANISMOS SIGNATÁRIOS DOS ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO DA ILAC E/OU DA IAAC PARA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO A NIT-DICLA-030 DO INMETRO. ESSA EXIGÊNCIA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL COMERCIALMENTE MATERIAL COM ESSA CARACTERÍSTICA.</p>			
32	<p>SOLUÇÃO PADRÃO DE CUSTOM PESTICIDE STANDARD. PROVEDOR: ACCUSTANDARD. NÚMERO DE REFERÊNCIA: S-81323-07. COMPOSIÇÃO: 31 PADROES DE PESTICIDAS: ACEPHATE, CHORFENVINPHOS, CHLORPYRIFOS-METHYL, COUMAPHOS, DIAZINON, DICHORVOS, DICROTOPHOS, DIMETHOATE, DISULFOTON, TRICHORFON, ETHOPROP, FENITROTHION, FENTHION, AZINPHOS METYL, MALATHION, MONITOR, METHIDATHION, MONOCROTOPHOS, OMETHOATE, METHYL PARAOXON, PHENTHOATE, PHORATE, PHOSALOHE, IMIDAN, PIRIMIFÓS-METHYL, PROFENOFOS, PYRAZOPHOS, QUINALPHOS, SULFOTEP, TOKUTHION E TRIZAPHOS. CONCENTRAÇÃO E INCERTEZA: 100 MICROGRAMAS POR MILILITRO. TIPO DE EMBALAGEM: CONJUNTO DE 5</p>	UNIDADE (BR0456620)	LP	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

<p>FRASCOS DE 1,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE 01 ANO COM GARANTIA DE REVALIDAÇÃO POR MAIS 01 DE ACORDO COM CRITÉRIOS DE ESTABILIDADE ESTABELECIDOS PELO PROVEDOR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA, INCLUINDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE VIR COM A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E GHS QUANDO DISPONÍVEL. DEVE APRESENTAR RÓTULO E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE GARANTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR UM ORGANISMO COM AUTORIDADE, QUE FORNEÇA OS VALORES DA PROPRIEDADE ESPECÍFICA COM AS INCERTEZAS E RASTREABILIDADE ASSOCIADAS, OBTIDOS POR PROCEDIMENTOS VÁLIDOS, INCLUINDO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL PARA O RELATÓRIO. ORGANISMOS COM AUTORIDADE SÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO/ENSAIO ACREDITADOS PARA ESSA ATIVIDADE ESPECÍFICA POR ORGANISMOS SIGNATÁRIOS DOS ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO DA ILAC E/OU DA IAAC PARA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO</p>			
--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	A NIT-DICLA-030 DO INMETRO. ESSA EXIGÊNCIA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL COMERCIALMENTE MATERIAL COM ESSA CARACTERÍSTICA.			
33	<p>SOLUÇÃO PADRÃO DE CUSTOM PESTICIDE STANDARD. PROVEDOR: ACCUSTANDARD. NÚMERO DE REFERÊNCIA: S-81323-08. COMPOSIÇÃO: 18 PADRÃO DE PESTICIDAS: ABAMECTIN, ALLETHRIN, AZADIRACHTIN, CYFLUTHRIN, BIFENTHRIN, BROMUCONAZOL, CYHALOTHRIN, CYPERMETHRIN, DELTAMETHRIN, ESFENVALERATE, FENBUTATIN OXIDE, DANITOL, GIBBERELIC ACID, PROPARGITE, PERMETHRIN, PIPERONYL BUTOXIDE, SPIROMESIFEN E TRINEXAPAC-ETHYL. CONCENTRAÇÃO E INCERTEZA: 100 MICROGRAMAS POR MILILITRO. TIPO DE EMBALAGEM: CONJUNTO DE 5 FRASCOS DE 1,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE 01 ANO COM GARANTIA DE REVALIDAÇÃO POR MAIS 01 DE ACORDO COM CRITÉRIOS DE ESTABILIDADE ESTABELECIDOS PELO PROVEDOR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA, INCLUINDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE VIR COM A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E GHS QUANDO DISPONÍVEL. DEVE APRESENTAR RÓTULO E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE GARANTA DURABILIDADE,</p>	UNIDADE (BR0456620)	LP	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR UM ORGANISMO COM AUTORIDADE, QUE FORNEÇA OS VALORES DA PROPRIEDADE ESPECÍFICA COM AS INCERTEZAS E RASTREABILIDADE ASSOCIADAS, OBTIDOS POR PROCEDIMENTOS VÁLIDOS, INCLUINDO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL PARA O RELATÓRIO. ORGANISMOS COM AUTORIDADE SÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO/ENSAIO ACREDITADOS PARA ESSA ATIVIDADE ESPECÍFICA POR ORGANISMOS SIGNATÁRIOS DOS ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO DA ILAC E/OU DA IAAC PARA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO A NIT-DICLA-030 DO INMETRO. ESSA EXIGÊNCIA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL COMERCIALMENTE MATERIAL COM ESSA CARACTERÍSTICA.			
34	COLUNA CAPILAR PARA GC-MS, TIPO HP-5MS, FASE ESTACIONÁRIA: 5 POR CENTO FENIL E 95 POR CENTO DIMETILPOLISILOXANO, NÃO POLAR, BAIXO SANGRAMENTO, CAPAZ DE SEPARAR OS ISÔMEROS DE DIOXINAS, DE ACORDO COM MÉTODO USEPA-1613, FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ 325 GRAUS CELSIUS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 60 METROS, DIÂMETRO INTERNO DE 0,25 MILIMETRO, ESPESSURA DE FILME DE 0,25 MICROMETRO (REFERÊNCIA: AGILENT J&W 5HP MS PN 19091S-436). TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1	UNIDADE (BR0129178)	UICGEM - 6 LDP - 5 LACQSA - 2	13



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>UNIDADE(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVERÁ APRESENTAR AS INFORMAÇÕES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.</p>			
35	<p>DICLOROMETANO, PARA ANÁLISE DE DIOXINAS, FURANOS E PCBS. NÚMERO CAS: 75-09-2. FÓRMULA MOLECULAR: CH₂CL₂. MASSA MOLECULAR: 84,93 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,8 POR CENTO. IMPUREZAS: TEOR DE MATÉRIA NÃO VOLÁTIL NÃO SUPERIOR A 0,0005 POR CENTO, TEOR DE ÁGUA (KARL FISHER) NÃO SUPERIOR A 0,02 POR CENTO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: DENSIDADE DE VAPOR DE 2,9 (VS AIR), PRESSÃO DE VAPOR DE 24,45 PSI A 55 GRAUS CELSIUS E DE 6,83 PSI A 20 GRAUS CELSIUS, DENSIDADE DE 1,325 G/ML A 25 GRAUS CELSIUS. DEVE APRESENTAR COMPROVAÇÃO POR MEIO DE ANÁLISE POR CG-MS DE QUE PASSA NO TESTE PARA ANÁLISE DE DIOXINAS, FURANOS E PCBS. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 2,5 LITRO(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À</p>	<p>UNIDADE (BR0129178)</p>	<p>LDP - 200 LP - 40</p>	<p>240</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.			
36	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, GRAU LC-MS. NÚMERO CAS: 67-63-0. FÓRMULA MOLECULAR: (CH ₃) ₂ CHOH. MASSA MOLECULAR: 60,10 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,9 POR CENTO. IMPUREZAS: TEOR DE MATÉRIA NÃO VOLÁTIL NÃO SUPERIOR A 0,0005 POR CENTO, TEOR DE ÁGUA (KARL FISCHER) NÃO SUPERIOR A 0,05 POR CENTO, TEORES DE PRATA, CADMIO, CHUMBO, SÓDIO E POTÁSSIO NÃO SUPERIORES A 0,1 MG/KG. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: TRANSMITÂNCIA A 220 NANÔMETROS NÃO INFERIOR A 50 POR CENTO, TRANSMITÂNCIA A 230 NANÔMETROS NÃO INFERIOR A 75 POR CENTO, TRANSMITÂNCIA A 260 NANÔMETROS NÃO INFERIOR A 98 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM	LITRO (BR0433818)	LDP - 60 LACQSA - 50	110



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.			
37	FERROCIANETO DE POTÁSSIO TRIHIDRATADO, REAGENTE PARA ANÁLISE QUÍMICA. NÚMERO CAS: 14459-95-1. FÓRMULA MOLECULAR: $K_4Fe(CN)_6 \cdot 3H_2O$. MASSA MOLECULAR: 422,39 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,0 POR CENTO. IMPUREZAS: TEOR DE CLORETOS NÃO SUPERIOR A 50 MG/KG, TEOR DE SULFATOS NÃO SUPERIOR A 50 MG/KG, TEOR DE BASES LIVRES NÃO SUPERIOR A 0,0015 POR CENTO EXPRESSO EM CARBONATO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 500,0 GRAMA(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO	GRAMA (BR380603)	IQA - 2.000	2.000



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.			
38	KIT MASTER MIX PARA PCR CONVENCIONAL, PARA MONTAGEM DE REAÇÕES QUE NECESSITAM DE ALTA SENSIBILIDADE E ALTO RENDIMENTO NA PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE PCR DE ATÉ 6KB A PARTIR DE DNA GENÔMICO E DE ATÉ 20KB PARA DNA VIRAL. A ENZIMA DEVE SER HOT-START PARA REDUZIR AMPLIFICAÇÕES INESPECÍFICAS, PERMITIR A MONTAGEM DA REAÇÃO E A SUA ESTABILIDADE A TEMPERATURA AMBIENTE. O MASTER MIX NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE CORANTE. CONTEÚDO DETALHADO DO KIT: KIT CONTENDO O PCR MASTER MIX (2X) COM TAQ DNA POLIMERASE (HOT-START), TAMPÃO, MGCL2 (NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1,5 MM) E DNTPS (NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0.2 MM CADA). ÁGUA LIVRE DE NUCLEASES DEVE VIR ACOMPANHANDO O KIT. KIT PARA 1000 REAÇÕES. EMBALAGEM COM 1 KIT(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES APÓS ADATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO.	UNIDADE (BR0129178)	DVO	2
39	ENZIMA BETA GLUCURONIDASE. NÚMERO CAS: 9001-45-0. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: SOLUÇÃO AQUOSA COM MAIS DE 10000 (CEM MIL) UNIDADES DE BETA GLUCURONIDASE POR MILILITRO E NÃO MAIS DE 7500 UNIDADES DE SULFATASE POR MILILITRO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 2,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO	UNIDADE (BR0129178)	LRM	150



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	MÍNIMO 2 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO.			
40	ADSORVENTE PSA. CARACTERÍSTICAS: ADSORVENTE EM PÓ PARA TÉCNICAS DISPERSIVAS DE PURIFICAÇÃO, TAMANHO DE PARTÍCULA DE 40 MICROMETROS. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 100 GRAMA(S).	UNIDADE (BR0129178)	LRM - 12 LACQSA - 2	14
41	ADSORVENTE C18. CARACTERÍSTICAS: ADSORVENTE EM PÓ PARA TÉCNICAS DISPERSIVAS DE PURIFICAÇÃO, TAMANHO DE PARTÍCULA DE 40 MICROMETROS. FRASCO COM 100 GRAMA(S).	UNIDADE (BR0129178)	LRM -60 LACQSA - 2	62
42	CARTUCHO DE EXTRAÇÃO EM FASE SOLIDA DE AMINO PROPIL (NH2) 500 MG/6 ML. (REFERÊNCIA: APPLIED SEPARATIONS # 2216. TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE COM 30 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LRM	48
43	CARTUCHO DE EXTRAÇÃO EM FASE SOLIDA DE HLB FASE REVERSA. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DA PARTÍCULA DE 30 MICROMETROS, TAMANHO DE PORO DE 80 ÂNGSTRONS, 200 MG/6 ML, FAIXA DE PH DE 0 A 14 (REFERÊNCIA: WATERS WAT106202 OU EQUIVALENTE). TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE COM 30 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LRM	30
44	CARTUCHO DE EXTRAÇÃO EM FASE SÓLIDA C18. CARACTERÍSTICAS: CARGA DE NO MÍNIMO 17 POR CENTO EM C, 500MG/6ML, TAMANHO DA PARTÍCULA ENTRE 40-50 MICROMETROS, TAMANHO DE PORO ENTRE 50-70 ANGSTRON, ÁREA SUPERFICIAL ENTRE 550 A 650 M2/G (REFERÊNCIA APPLIED SEPARATIONS 12006 OU EQUIVALENTE). TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 30 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LRM	30



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

45	FILTRO DESCARTÁVEL PARA SERINGA COM MEMBRANA EM NYLON, NÃO ESTERIL, HIDROFILICA, COM TAMANHO DE PORO DE 0,20 A 0,22 MICROMETRO, COM CONEXÃO DE ENTRADA FÊMEA LUER-LOK E DE SAÍDA MACHO LUER SLIP, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 150 PSI, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 45 GRAUS CELSIUS, MATERIAL DO FILTRO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: DIÂMETRO DA MEMBRANA DE 13 MILIMETROS, ALTURA DO FILTRO DE 21 MILIMETROS, ÁREA DE FILTRAÇÃO DE 0,8 CENTIMETRO QUADRADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LRM - 300 LACQSA - 6	306
46	FILTRO DESCARTÁVEL PARA SERINGA COM MEMBRANA EM PTFE HIDROFILICA, COM TAMANHO DE PORO DE 0,22 MICROMETRO, COM CONEXÃO DE ENTRADA FÊMEA LUER-LOK E DE SAÍDA MACHO LUER SLIP, MATERIAL DO FILTRO EM HDPE. REFERÊNCIA: ANALITICA 2202213300C OU EQUIVALENTE. DIMENSÕES: DIÂMETRO DA MEMBRANA DE 13 MILIMETROS, ALTURA DO FILTRO DE 21 MILIMETROS, ÁREA DE FILTRAÇÃO DE 0,65 CENTIMETRO QUADRADO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LRM	100
47	COLUNA PARA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE RESOLUÇÃO RÁPIDA, DE FASE REVERSA C18, ZORBAX ECLIPSE PLUS 95Å C18, TAMANHO DE PARTÍCULA DE 1,8 MICROMETROS, TAMANHO DE PORO DE 95 ANGSTRONS, CARGA DE CARBONO DE 9 POR CENTO, DOUBLE ENDCAPPED, LIMITE DE	UNIDADE (BR0129178)	LRM	2



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	TEMPERATURA 60 GRAUS CELSIUS, FAIXA DE PH DE TRABALHO DE 2 A 9, PRESSÃO MÁXIMA 600 BAR. DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO DE 2,1 MILIMETROS E COMPRIMENTO DE 50 MILIMETROS (REFERÊNCIA: ZORBAX ECLIPSE PLUS 95Å - 959741-902). CAIXA COM 1 UNIDADE.			
48	PRÉ-COLUNA PARA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE RESOLUÇÃO RÁPIDA, DE FASE REVERSA C18, ZORBAX ECLIPSE PLUS 95Å C18 , TAMANHO DE PARTÍCULA DE 1,8 MICROMETROS. DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO DE 2,1 MILIMETROS, COMPRIMENTO DE 5 MILIMETROS (REFERÊNCIA: ZORBAX ECLIPSE PLUS C18, UHPLC GUARD, 1200 BAR, P/N 821725-901). TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA COM 3 UNIDADE(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVERÁ APRESENTAR AS INFORMAÇÕES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	UNIDADE (BR0129178)	LRM	2
49	TAMPA DE BORRACHA PARA FRASCO INJETÁVEL TIPO PENICILINA, NÃO ESTÉRIL, PERFURÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COR CINZA. DIMENSÕES : DIÂMETRO DE 20 MILIMETROS. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 50 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0419969)	PMR - 50 SAL - 144	194
50	CALDO FRASER COM ACRIFLAVINA E ÁCIDO NALIDÍXICO EM SUA FÓRMULA, EM PÓ, PARA DETECÇÃO DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM ALIMENTOS. DEVE ACOMPANHAR SUPLEMENTO SELETIVO PARA CALDO FRASER (0,5 G DE CITRATO DE FERRO E AMÔNIO POR FRASCO) NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O PREPARO DE CADA FRASCO DE 500 G DE CALDO FRASER. NA	UNIDADE (BR0129178)	MIC	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. MARCA DIFCO, EXIGIDA PELO CLIENTE USDA/FSIS. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.			
51	SUPORE INCLINADO PARA MICROPIPETAS MONOCANAL, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ACOMODA ATÉ 6 MICROPIPETAS. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LDDV- 5 LPV- 2 MIC - 1	8
52	BANDEJA PARA LÂMINAS HISTOLÓGICAS, UTILIZADA PARA MANUSEAR E AUXILIAR NA LEITURA DE LÂMINAS, CAPACIDADE PARA 20 LÂMINAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO EXTRAMENTE RÍGIDO, COR BRANCA, COM SISTEMA DE SOBREPOSIÇÃO DE BANDEJAS	UNIDADE (BR0129178)	LPV	60



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	ELIMINANDO O USO DE ESTANTES E REDUZINDO ESPAÇO, AS LÂMINAS NÃO FICAM EM CONTATO COM A SUPERFÍCIE DEVIDO AO SISTEMA DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA CADA LÂMINA. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S).			
53	DESCANSO DE USO ESPECÍFICO PARA LÂMINAS HISTOLÓGICAS, IDEAL PARA REPOUSO DAS LÂMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL E PARA ESCORRER LÍQUIDOS DAS LÂMINAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE A SOLVENTES LABORATORIAIS, E RESISTENTE A TEMPERATURA DE 70 GRAUS CELSIUS POR 1 HORA, COM DIVISÓRIAS QUE PERMITEM O ENCAIXE E ACOMODAÇÃO SEGURA DE 60 LÂMINAS HISTOLÓGICAS DE TAMANHO PADRÃO (26 MM LARGURA X 76 MM COMPRIMENTO X 1 MM ESPESSURA). TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0129178)	LPV	15
54	HIPOCLORITO DE SÓDIO. NÚMERO CAS: 7681-52-9. FÓRMULA MOLECULAR: NACLO. MASSA MOLECULAR: 74,44 G/MOL. PUREZA 10 A 15 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 5,0 LITRO(S). PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO	UNIDADE (BR0343298)	LACQSA - 27 DVO - 5 LBM - 3 LPV - 1	36



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.			
55	ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA (BPW), EM PÓ, PARA DETECÇÃO DE SALMONELLA EM ALIMENTOS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À	FRASCO DE 500G (BR0328533)	MIC	40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.			
56	SACO PARA HOMOGENEIZAÇÃO STOMACHER, PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS, CAPACIDADE DE 3.500 ML, ABERTO, SEM FILTRO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA. DIMENSÕES DO SACO: 380 MM X 560 MM. TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA COM 500 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0455966)	MIC	3
57	KIT 3M PARA DETECÇÃO MOLECULAR SALMONELLA, PARA USO SEGUNDO MÉTODO MLG 4.10 SALMONELLA FSIS/USDA. CONTEÚDO DETALHADO DO KIT: KIT PARA 96 TESTES (REFERÊNCIA 3M HB004241921). EMBALAGEM COM 1 KIT(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO.	UNIDADE (BR0455686)	MIC	32
58	ÁGAR SULFA VERDE BRILHANTE (BGS), EM PÓ, PARA ISOLAMENTO SELETIVO DE SALMONELLA. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA DIFCO, EXIGIDA PELO CLIENTE USDA/FSIS. O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO	FRASCO DE 500 G (BR0456744)	MIC	2



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.			
59	MISTURA DE SAIS BILIARES Nº3, EM PÓ, PARA REAGENTE USADO PARA O PREPARO DE MEIO DE CULTURA (DMLIA). COMPOSIÇÃO: MISTURA DE COLATO DE SÓDIO (50 POR CENTO) E DESOXICOLATO DE SÓDIO (50 POR CENTO). SOLÚVEL EM ÁGUA DESTILADA OU DEIONIZADA E POSSUI PH NEUTRO A LIGEIRAMENTE ALCALINO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 100 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE	FRASCO DE 250 G (BR0409904)	MIC	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.			
60	ÁGAR TRÍPLICE AÇÚCAR FERRO (TSI), EM PÓ, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS BASEADO NA FERMENTAÇÃO DE DEXTROSE, LACTOSE E SACAROSE E PRODUÇÃO DE SULFETO DE HIDROGÊNIO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM	FRASCO DE 500 G (BR0326303)	MIC	2



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.			
61	ÁGAR LISINA FERRO (LIA), EM PÓ, PARA DIFERENCIAÇÃO BIOQUÍMICA DE MICRO-ORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA DIFCO, EXIGIDA PELO CLIENTE USDA/FSIS. O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	FRASCO DE 500 G (BR0326814)	MIC	6



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

62	ANTISORO PARA SALMONELLA O, POLIVALENTE: A - I E VI, PARA CONFIRMAÇÃO SOROLÓGICA DE MICROORGANISMOS NA DETECÇÃO DE SALMONELLA SSP. EM ALIMENTOS. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: MEIO LÍQUIDO. MARCA DIFCO (PARA ATENDER EXIGÊNCIA DO CLIENTE USDA/FSIS). TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 3,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.	FRASCO DE 3 ML (BR0360460)	MIC	3
63	CALDO TRIPTONA SOJA MODIFICADO (MTSB), EM PÓ, OXOID OU EQUIVALENTE, PARA	FRASCO DE 500 G	MIC	88



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	SER UTILIZADO NA ETAPA DE ENRIQUECIMENTO SELETIVO NA DETECÇÃO DE E. COLI PRODUTORA DE SHIGA TOXINA. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	(BR0456748)		
64	CASEÍNA ÁCIDA HIDROLISADA (CASAMINOÁCIDOS), EM PÓ, PARA SER UTILIZADO NA ETAPA DE ENRIQUECIMENTO SELETIVO NA DETECÇÃO DE E. COLI PRODUTORA DE SHIGA TOXINA. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.	GRAMA (BR0420531)	MIC	13.500



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.</p>			
65	<p>ÁGAR RAINBOW O157, EM PÓ, PARA PARA ISOLAMENTO, DIFERENCIAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORMES EM ESPECIAL A ESCHERICHIA COLI O157H:7. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO</p>	UNIDADE (BR0434588)	MIC	28



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 30 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.</p>			
66	<p>MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO EPPENDORF) DE POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9 POR CENTO DE PUREZA, CAPACIDADE DE 0,6 MILILITRO, COR NATURAL, GRADUADO DE 0,1 A 0,6 MILILITRO COM INTERVALOS DE 0,1 MILILITRO, FUNDO CÔNICO. COM TAMPA COM TRAVA SNAPLOCK PARA MAIOR SEGURANÇA FAZENDO COM QUE O TUBO PERMANEÇA FECHADO DURANTE OS PROCESSOS DE CENTRIFUGAÇÃO E FERVURA, ELIMINANDO A PREOCUPAÇÃO COM A EVAPORAÇÃO DA AMOSTRA, PODENDO SER FERVIDO DURANTE 1 HORA DENTRO DE UM RECIPIENTE FECHADO SEM QUE A TAMPA SE ABRA. AUTOCLAVÁVEL A 121 GRAUS CELSIUS POR 15 MINUTOS, RESISTENTE A PRESSÕES DE ATÉ 55 PSI, LIVRE DE DNASE,</p>	UNIDADE (BR0410352)	MIC - 1 LBM - 12	13



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	RNASE, PIROGÊNIOS (COM CERTIFICAÇÃO), MINERAIS E METAIS PESADOS. RCF MÁXIMA DE 20.000 X G, COM ÁREA FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA PLANA E NA LATERAL DO TUBO. TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 UNIDADE(S).			
67	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO EPPENDORF) DE POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9 POR CENTO DE PUREZA, CAPACIDADE DE 2,0 MILILITROS, COR NATURAL, GRADUADO DE 0,1 A 2,0 MILILITROS COM INTERVALOS DE 0,25 MILILITRO, FUNDO CÔNICO. COM TAMPA COM TRAVA SNAPLOCK PARA MAIOR SEGURANÇA FAZENDO COM QUE O TUBO PERMANEÇA FECHADO DURANTE OS PROCESSOS DE CENTRIFUGAÇÃO E FERVURA, ELIMINANDO A PREOCUPAÇÃO COM A EVAPORAÇÃO DA AMOSTRA, PODENDO SER FERVIDO DURANTE 1 HORA DENTRO DE UM RECIPIENTE FECHADO SEM QUE A TAMPA SE ABRA. AUTOCLAVÁVEL A 121 GRAUS CELSIUS POR 15 MINUTOS, RESISTENTE A PRESSÕES DE ATÉ 55 PSI, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS (COM CERTIFICAÇÃO), MINERAIS E METAIS PESADOS. RCF MÁXIMA DE 20000 X G, COM ÁREA FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA PLANA E NA LATERAL DO TUBO. TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADE(S).	UNIDADE (BR0408182)	LDDV - 1 LRM - 8 LBM - 96 MIC - 4 LACQSA - 3	112
68	PONTEIRA UNIVERSAL COM FILTRO, PARA MICROPIPETA DE 10 A 200 MICROLITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, COM 99,9 POR CENTO DE PUREZA, AUTOCLAVÁVEL. O PACOTE DEVE	UNIDADE (BR0408695)	MIC - 3 SAL - 2 LBM - 72 LACQSA - 6	83



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	APRESENTAR RÓTULO COM INFORMAÇÕES DA MARCA, LOCAL DE PRODUÇÃO, LOTE, CAPACIDADE E CERTIFICAÇÃO COMO LIVRE DE DNASES, RNASES E PIROGÊNIO, PARA USO EM MICROPIPETA(S) GILSON, EPPENDORF, HTL, SOCOREX, THERMO, BRAND E RAININ. TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 UNIDADE(S).			
69	TWEEN 20, PARA BIOLOGIA MOLECULAR. NÚMERO CAS: 9005-64-5. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: LÍQUIDO VISCOSO, NÃO IÔNICO, ÍNDICE DE REFRAÇÃO N20/D 1,468, DENSIDADE DE 1,095 G/ML A 25 GRAUS CELSIUS. PESO MOLECULAR APROXIMADO DE 1228 G/MOL. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 50,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE	MILILITRO (BR0409859)	LDDV - 200 MIC - 100 LACQSA - 950	1250



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	VALIDADE, ENTRE OUTRAS.			
70	KIT DE SEPARAÇÃO IMUNOMAGNÉTICA PARA E. COLI STEC NÃO O157 (REFERÊNCIA: RAPID CHECK NON-O157 - CÓDIGO 7000290, OU SIMILAR), PARA UTILIZAÇÃO DIRETA EM AMOSTRAS APÓS PRÉ-ENRIQUECIMENTO, CONFORME PRECONIZADO NO MÉTODO POR SEPARAÇÃO IMUNOMAGNÉTICA MLG 5B.04 PARA DETECÇÃO DE E. COLI NÃO O157 PRODUTORES DE SHIGA TOXINAS. CONTEÚDO DETALHADO DO KIT: PARTÍCULAS (BEADS) IMUNOMAGNÉTICAS, COBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-ESCHERICHIA COLI STEC NÃO O157 (O26, O45, O103, O111, O121 E O145). KIT PARA 100 TESTES DE CONFIRMAÇÃO PARA CADA SOROTIPO O. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO	UNIDADE (BR0129178)	MIC	2
71	CALDO UVM COM ACRIFLAVINA E ÁCIDO NALIDÍXICO EM SUA FÓRMULA, EM PÓ, PARA DETECÇÃO DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. MARCA DIFCO, EXIGIDA PELO CLIENTE USDA/FSIS. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:	FRASCO DE 500G (BR0387816)	MIC	3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.			
72	KIT 3M PARA DETECÇÃO MOLECULAR LISTERIA MONOCYTOGENES, PARA USO SEGUNDO MÉTODO MLG 8.11 LISTERIA FSIS/USDA. CONTEÚDO DETALHADO DO KIT: KIT PARA 96 TESTES (REFERÊNCIA 3M HB004241939). EMBALAGEM COM 1 KIT(S). PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO.	UNIDADE (BR0455687)	MIC	15
73	ÁGAR BASE OXFORD, EM PÓ, PARA PARA ISOLAMENTO E DETECÇÃO DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: DE ACORDO COM A INDICADA NO MÉTODO MLG 8 (MLG APÊNDICE 1). NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS	FRASCO DE 500G (BR0327100)	MIC	4



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.</p>			
74	<p>ÁGAR COLUMBIA BASE, EM PÓ, PARA ISOLAMENTO E MULTIPLICAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE</p>	FRASCO DE 500G (BR0326286)	MIC	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.			
75	ÁGAR SOJA TRIPTONA COM EXTRATO DE LEVEDURA, EM PÓ, PARA ISOLAMENTO E MULTIPLICAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE	FRASCO DE 500G (BR0434407)	MIC	5



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.			
76	ÁCIDO 3-N-MORFOLINO PROPANSULFÔNICO (MOPS), PARA BIOLOGIA MOLECULAR. NÚMERO CAS: 1132-61-2. FÓRMULA MOLECULAR: C7H15NO4S. MASSA MOLECULAR: 209,27 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 100,0 GRAMA(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTRADA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.	GRAMA (BR0353028)	MIC - 100	100
77	ÁCIDO 3-N-MORFOLINO PROPANSULFÔNICO (MOPS), SAL SÓDICO. NÚMERO CAS: 71119-22-7. FÓRMULA MOLECULAR: C7H14NNAO4S. MASSA MOLECULAR: 231,25 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 98 POR	GRAMA (BR0415159)	MIC	200



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 100,0 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.</p>			
78	<p>CALDO ENRIQUECIMENTO LISTERIA (LEB), EM PÓ, PARA DETECÇÃO DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: DE ACORDO COM A INDICADA NO MÉTODO MLG 8 (MLG APÊNDICE 1), COM CICLOHEXIMIDA, ACRIFLAVINA E ÁCIDO NALIDÍXICO EM SUA FÓRMULA. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO</p>	<p>FRASCO DE 500G (BR0354118)</p>	<p>MIC</p>	<p>1</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.</p>			
79	<p>SUPLEMENTO DIFERENCIAL PARA ÁGAR OXFORD MODIFICADO, PARA SER ADICIONADO EM ÁGAR OXFORD MODIFICADO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: CADA FRASCO CONTÉM MOXALACTAM 20 MILIGRAMAS E SULFATO DE COLISTINA 10 MILIGRAMAS. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 6,0 FRASCO(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO APÓS A DATA DE ENTRADA NO LABORATÓRIO OU 70 POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE SE O PRAZO FOR MENOR QUE 1 ANO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM</p>	UNIDADE (BR0432222)	MIC	5



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	<p>CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.</p>			
80	<p>MEIO BASAL OF (OXIDAÇÃO E FERMENTAÇÃO), EM PÓ, PARA PARA A DETERMINAÇÃO DO METABOLISMO DE CARBOIDRATOS DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS. COMPOSIÇÃO: CONFORME INDICADA NO MÉTODO ISO 21528:2017. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE</p>	UNIDADE (BR0129178)	MIC	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.			
81	DICLORIDRATO DE N,N,N,N-TETRAMETIL-P-FENILENODIAMINA, REAGENTE OXIDASE PARA MICROBIOLOGIA. NÚMERO CAS: 637-01-4. FÓRMULA MOLECULAR: C ₆ H ₄ (N(CH ₃) ₂) ₂ .2HCL. MASSA MOLECULAR: 237,17 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 95 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 5,0 GRAMA(S). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES	UNIDADE (BR0129178)	MIC	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.			
82	<p>ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA GLICOSE (VRBG), EM PÓ, PARA DETECÇÃO E ENUMERAÇÃO DE ENTEROBACTERIACEAE.</p> <p>COMPOSIÇÃO: SEGUNDO O MÉTODO ISO 21528. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. NO CASO DE MEIOS COM VALIDADE MENOR QUE DOIS ANOS, ESTES DEVEM SER ENTREGUES NO LABORATÓRIO COM NO MÍNIMO 70 POR CENTO DA DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AMOSTRA PARA TESTE DOS PRODUTOS NUNCA UTILIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMA(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.</p>	FRASCO DE 500G (BR0387814)	MIC	2
83	REAGENTE DE FENOL SEGUNDO FOLIN CIOCALTEAU, PARA DETERMINAÇÃO DE CONTEÚDO	UNIDADE (BR0129178)	CPB	3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

	FENÓLICO. PUREZA SOLUÇÃO PRONTA PARA USO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,00 N. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: LÍQUIDO DE COR AMARELA, SOLÚVEL EM ÁGUA. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 500,0 MILILITRO(S). PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.			
84	PAPEL INDICADOR DE PH EM ROLO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: EM BOBINA PLÁSTICA REDONDA COM ESCALA DE CORES E PH DE 1 A 11, LARGURA DE 0,7 CENTIMETROS E COMPRIMENTO DE 5 METROS. O CORANTE FIXADO AO ROLO DE TESTE NÃO PODE SANGRAR PARA A AMOSTRA. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 1,0 UNIDADE(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS	UNIDADE (BR0129178)	LPV	6



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS.			
---	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) recebimento da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas para aquisição e quantitativo do objeto deste edital encontram-se acostadas aos autos do processo.

2.2. Justifica-se a utilização do SRP com amparo legal no art. 3º, I, II, e IV, do Decreto nº 7892/13, em razão da necessidade de contratações frequentes, da entrega de forma parcelada, é conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo e pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Justificativa acerca da vantajosidade em consentir à Adesão neste certame:

2.3.1. Frise-se, apenas, que a análise acerca da vantajosidade pelo órgão gerenciador se dá na medida do viável, e não exime a responsabilidade do órgão aderente. Pelo contrário. É o aderente quem conhece em detalhes sua necessidade e, portanto, tem a obrigação de avaliar se



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

o objeto registrado atende sua demanda, sendo a adesão a solução ótima no seu caso. Recentemente, no Acórdão n. 1151/2015 – Plenário, o TCU reforçou a responsabilidade do aderente quanto à escorrelta demonstração da vantajosidade da carona.

3) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias para os produtos nacionais e/ou importados**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.

4.1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho.

4.1.3. A Contratada, à suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os insumos deverão ser entregues conforme quadro abaixo:

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega
1 a 84	LFDA/MG: Av. Rômulo Joviano s/nº - caixa postal 35/50, bairro Centro - CEP 33.600-000 – Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9660 – e-mail: lanagro-mg@agricultura.gov.br	De 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs

4.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5) DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. A Contratada será responsável pela substituição e troca de produtos que por ventura estejam danificados ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.2. Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no quadro do Item 1.1. deste Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

5.2.1. Os demais itens deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) a contar da data de fabricação dos mesmos.

5.2.1. Durante o prazo de validade, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

5.2.2.1. Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/MG, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, medida ou forma.

5.2.1.2. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/MG (via fac-símile ou e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

5.2.2. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem das adulterações.

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

7.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

7.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

8) DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9) ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

10) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67. Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento do material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11) DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Amoxarifado do LFDA/MG: nfalmox.lanagro-mg@agricultura.gov.br.

11.3.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12) DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

13) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso.

13.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

13.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Pedro Leopoldo, 24 de outubro de 2019

Chefe da Divisão Técnica Laboratorial
DLAB/LFDA/MG

Andréa Melo Garcia de Oliveira
Ordenadora de Despesas do LFDA /MG
Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019
PROCESSO Nº. 21181.001317/2019-71
VALIDADE: 12 (doze) meses
ATA Nº. XX/2019

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURÁRIA – LFDA/MG**, com sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, CEP 33.600-000 no centro de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora do LFDA/MG nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2019, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 21181.001317/2019-71**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos laboratoriais, visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecurária – LFDA/MG**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 23/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

Fornecedor: Razão social: CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante:							
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marca	Solicitante	Valor unit.	Valor total
VALOR GLOBAL DA ATA:							

3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5) VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

6) REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7) DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8) CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12,

Página 102



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

§1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

ANEXO III – MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento está identificado na Nota de Empenho referente a este Anexo.

1.2. Fazem parte integrante deste Anexo, o processo de aquisição/contratação especificado da Nota de Empenho e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Anexo é aquele previsto no edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. PREÇO

4.1. O valor da presente contratação é aquele especificado na Nota de Empenho.

5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a garantia.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O Prazo de Entrega é aquele previsto no Termo de Referência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação especificada na Nota de Empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do objeto contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CASOS OMISSOS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2019/LFDA/MG
Processo nº. 21181.001317/2019-71

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O presente instrumento rege-se pelo regime de execução previsto no Edital.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte – Justiça Federal.

Pedro Leopoldo, xx de xxxx de 2019

Gestor Financeiro

Ordenador de despesas